



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

**EDITAL Nº 013/2021
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PROBIC – FAPERGS/UFSM.**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS, com período de vigência entre 01/08/2021 e 31/08/2022, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Edital 02/2021 (e respectivos anexos) da FAPERGS.

1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	03 a 21 de maio de 2021
Avaliação e seleção interna	25 de maio a 04 junho de 2021
Resultado inicial (no Portal do Professor)	04 de junho de 2021
Prazo para solicitação de reconsideração ao avaliador	07 e 08 de junho de 2021
Avaliação das reconsiderações	09 a 11 de junho de 2021
Resultado das reconsiderações (no Portal do Professor)	11 de junho de 2021
Prazo para solicitação de reconsideração ao Comitê de Iniciação Científica (Via PEN)	14 e 15 de junho de 2021
Resultado das reconsideração ao Comitê de Iniciação Científica (via PEN)	18 de junho de 2021
Divulgação do resultado final	21 de junho de 2021
Seleção e Indicação de bolsistas	21 de junho a 02 de julho de 2021
Vigência das bolsas	01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022
Relatório parcial	01 a 31 de março de 2022
Relatório final	01 a 31 de outubro de 2022
Avaliação dos Relatórios	01 a 30 de novembro de 2022
Ajustes nos relatórios pelos orientadores	01 a 10 de dezembro de 2022
Avaliação final dos relatórios	12 a 17 de dezembro de 2022

2 - DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para o custeio das bolsas de Iniciação Científica deste Edital interno serão advindos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS, denominado PROBIC, que é regulado pelo [Edital 02/2021](#).

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto, solicitando uma bolsa de iniciação científica.

3 – DOS OBJETIVOS

3.1 - Promover, desde a graduação, o interesse pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e a inovação e a complementação da formação acadêmica.

3.2 Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promoverem: a) o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e; b) a formação de profissionais altamente qualificados.

3.3 - Estimular a criação e promover o fortalecimento de programas institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica.

4 – DA BOLSA - Valor e Pagamento; Indicação, Substituição e Cancelamento de bolsistas.

4.1 A bolsa tem seu valor fixado pela FAPERGS e terá duração de treze meses a partir de 01/08/2021.

4.2 – O prazo excepcional de 13 (treze) meses, e não 12 (doze), visa o alinhamento da operacionalização pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) das bolsas FAPERGS às similares concedidas pelo CNPq,

4.2.1 - Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017;

4.3 – A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;

4.4 – É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

4.5 – É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível;

4.6 – É vedada a transferência de valores entre bolsistas;

4.7 – As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.8 - A indicação do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM, a resolução [RN 023/2008](#) do CNPq e o [Edital 02/2021](#) da FAPERGS.

4.9 - Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.10 – A indicação do bolsista no Programa PROBIC/FAPERGS deverá ser realizada em três momentos:

4.10.1 - O primeiro momento consiste na indicação do bolsista no [Portal do Professor](#) - "Outros" - "*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*" - "*Minhas Solicitações*". Nesta indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno bolsista receberá sua bolsa.

4.10.2 – O segundo momento exige que o bolsista:

4.10.2.1 – Cadastre-se no SigFapergs como pesquisador. Se já for cadastrado, deverá atualizar seu cadastro;

4.10.2.2 - Anexe cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no *link* "Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais";

4.10.2.3 - Anexe documento (cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta) com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, no link "Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais".

4.10.3 - O terceiro momento consiste da coleta das assinaturas no Termo de Outorga por meio da [Plataforma Clicksign](#). Por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

4.11 – Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2021 até 10/07/2022

4.12 - A solicitação de substituição e a indicação do substituto são de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações do plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

4.13 - A substituição pode ser realizada nos seguintes casos:

4.13.1 – Interrupção, desistência ou desligamento do curso;

4.13.2 – Desempenho acadêmico insatisfatório;

4.13.3 – Por outra razão fundamentada.

4.14 – Em caso de substituição, deverão ser observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa, sendo a bolsa concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Outorga originalmente firmado.

4.15 - A substituição de bolsista do Programa PROBIC/FAPERGS inicia-se no ambiente do [Portal do Professor](#) - "Outros" - "*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*" - "*Meus Bolsistas*", na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

4.15.1 – Exclusivamente nos casos de substituição de alunos PROBIC, não é necessária a informação de dados bancários no sistema de bolsas da UFSM, esta informação deverá constar do formulário de substituição, além do previsto no item 4.10.2.3.

4.16 – Os passos seguintes para a substituição seguem aqueles explicitados nos itens 4.10.1, 4.10.2 e 4.10.3 acima explicitados.

4.2.17 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, ou manifestar sua desistência da cota.

4.1.17.1 – No caso de optar pela substituição do aluno cancelado, será dado o prazo de até 30 dias, a contar da data do cancelamento. Após esse período, não ocorrendo a substituição, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.18 – Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO DOCENTE SOLICITANTE

5.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#) com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2021 a 31/08/2022).

5.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com *status* “*em andamento*” ou “*renovado*” e com data de encerramento posterior a 31 de agosto de 2022.

5.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final ou avaliações indeferidas nos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM.

5.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

5.3.2 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos a EBSEH-HUSM.

5.4 É responsabilidade do concorrente manter o currículo Lattes atualizado na Base do CNPq.

5.5 Todos os docentes solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital e poderão ser chamados para realizar a avaliação. O docente solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua **solicitação indeferida**.

6 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;

6.2 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino Superior com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;

6.3 – Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

6.4 – Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) - CNPq);

6.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei 11.788/2008](#)

6.5.1 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

6.6 – Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco BANRISUL S.A.

6.7 – Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs;

6.8 – Anexar, no SigFapergs, cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no *link* “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”;

6.9 – Anexar, no SigFapergs, documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, no link “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”.

6.10 – Assinar o Termo de Outorga por meio da [Plataforma Clicksign](#). Não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga. Não será necessário o envio de documento físico assinado

6.11 – É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

6.12 - Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

6.12.1 - Caso o aluno a ser indicado como bolsista seja externo à UFSM ele deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

6.12.2 - Se aluno a ser indicado como bolsista for da UFSM deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no [Portal do Aluno](#).

6.13 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

6.14 - O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

6.15 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da PROBIC/FAPERGS

6.16 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

6.17 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

6.18 – A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12 (doze) horas semanais.

6.19 – É vedado ao bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

6.20 – O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212/91.

6.21 – Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

7.2 – Os projetos submetidos devem observar as seguintes recomendações das Comissões/ Comitês de Ética.

7.2.1 - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM (CEP/UFSM): Recomenda-se que os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos sejam objeto de apreciação por um comitê de ética em pesquisa. Note-se que a decisão de submeter, ou não, um projeto de pesquisa para a avaliação de um comitê cabe ao responsável pelo mesmo, que pode formular a sua decisão a partir das normativas orientadoras do Sistema CEP/Conep ou das pautas da comunidade científica a qual se vincula. Mais informações podem ser obtidas na página do CEP www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep.

7.2.2 - Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA/UFSM): As atividades e projetos que envolvam a criação e utilização de animais de laboratório pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem) destinados ao ensino e à pesquisa científica devem ser submetidos para apreciação da Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA). Conforme a Resolução Normativa N. 01/2010, do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais devem apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA, e assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA. Além disso, cabe ao responsável solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados e notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica. Mais

informações podem ser obtidas na página da CEUA www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua. Orientações Gerais - www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/orientacoes-gerais. Legislação e Links Relacionados - www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/legislacao-e-links-relacionados.

7.2.3 - Comissão Interna de Biossegurança da UFSM (CIBio): Conforme previsto na Resolução Normativa N. 01/2006, da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), o técnico principal, ou seja, pesquisador responsável pela atividade que envolve Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, deverá submeter à CIBio as propostas de atividades, conforme as normas específicas da CTNBio, apresentando, antes do início de qualquer atividade, as informações e documentação necessárias e especificando as medidas de biossegurança que serão adotadas. Cabe ao pesquisador responsável assegurar que as atividades somente serão iniciadas após a emissão de decisão técnica favorável pela CTNBio; ou a autorização da CIBio, quando envolver atividades em regime de contenção, importação e exportação de OGM e seus derivados da classe de risco 1; e a autorização pelo órgão de registro e fiscalização competente, quando for o caso. Além disso, o técnico principal deve solicitar a autorização prévia à CIBio para efetuar qualquer mudança nas atividades anteriormente aprovadas e notificar à CIBio as mudanças na equipe técnica do projeto. Mais informações podem ser obtidas na página da CIBio www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca.

7.2.4 - Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado: A Lei nº 13.123/2015, também conhecida como Lei da Biodiversidade, dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético, a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e a repartição de benefícios visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira. A norma prevê que “o acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação”. Além disso, “o cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.” O cadastro das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser realizado no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Mais informações podem ser obtidas em www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/patrimonio-genetico.

7.3 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados obrigatoriamente em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS, XLSX ou ODT).

7.3.1 A Minuta de Projeto de Pesquisa – ANEXO 1 deste edital: A minuta deverá ser encaminhada **obrigatoriamente** usando o modelo disponível no [ANEXO 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número de páginas **não poderá ser superior às 5 (cinco)**. A minuta deve conter o que segue:

7.3.1.1 – Minuta do Projeto de Pesquisa (ver ANEXO 1):

7.3.1.1.1 – Caracterização e justificativa;

7.3.1.1.2 – Objetivos e metas;

7.3.1.1.3 – Aderência às áreas tecnológicas; que descreve o grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, será usada para fins de pontuação específica, não eliminatória.

7.3.1.1.4 – Metodologia;

7.3.1.1.5 – Resultados e/ou impactos esperados;

7.3.1.1.6 – Referências bibliográficas.

7.3.2 Plano de Trabalho individual – ANEXO 2 deste edital: . O concorrente deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [ANEXO 2](#) deste edital, assim como uma descrição da articulação do Plano de Trabalho com a Minuta do Projeto Apresentado.

7.3.3 Ficha de avaliação – Iniciação Científica - Área Específica – 2021 (no formato XLS, XLSX ou ODT). Este documento é um arquivo constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas:

- Identificação e qualificação;
- Produção Científica;
- Artigos Científicos;
- Produção Artística e
- Resumo.

Esta ficha está disponível no *site* da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp, Menu / Documentos / Iniciação Científica / Documentos CIC / Avaliação) e deverá ser enviado em formato original (XLS, XLSX ou ODT).

7.3.3.1 O preenchimento, de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

7.3.3.2 O preenchimento dos itens 2.1 ao 2.8 da aba 2, Produção Científica, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, Artigos Científicos.

7.3.3.3 Os campos presentes na Ficha de Avaliação deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas. Revistas que não fazem parte do Qualis da área receberão conceito C.

7.3.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2016, incluindo 2021**. Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no *website* da revista.

7.3.3.5 Para concorrentes que tiveram afastamento a partir de 1º de janeiro de 2016 por:

- Licença Gestante (LG);
- Licença Adotante (LA); ou
- Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses,

O período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir **de 1º de janeiro de 2015, incluindo 2021**. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

7.3.4 Termo de Compromisso (Em atenção à [RN 023/2008](#) – CNPq): documento disponível no site da PRPGP e no [Anexo 3](#) deste edital. Deve vir assinado pelo docente.

7.3.5 Currículo Lattes gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano corrente e com a produção a partir de 1º de janeiro de 2016, e incluindo informações adicionais).

7.3.5.1 Para os concorrentes que se afastaram por Licença Gestante (LG), Licença Adotante (LA) ou por Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a seis meses nos últimos cinco anos, o **Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado com a produção a partir de **1º de janeiro de 2015**).

7.3.6 Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção e/ou avaliação presencial, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

7.3.7 Documentos complementares (para pontuação nos itens 2.11 e 2.12 da Ficha de Avaliação): Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “*Anexar Arquivos*”.

8 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

8.1 A área de avaliação em que o concorrente deve se inscrever e na qual sua produção será avaliada segue a seguinte regra:

8.1.1 Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação *stricto sensu* poderá optar pela área da Bolsa de Produtividade ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

8.1.2 Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a da Bolsa de Produtividade.

8.1.3 Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá escolher a área de um destes programas.

8.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados. (Vide item 5.5).

9.2 A avaliação das solicitações será realizada por um dos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

9.2.1 A avaliação seguirá as orientações gerais explícitas no documento “Orientações para os Avaliadores de Solicitações de Bolsas de Iniciação Científica CNPq e FAPERGS”, disponível na página da Coordenadoria de Iniciação Científica da PRPGP.

9.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*” – “*Minhas solicitações*” conforme cronograma deste edital.

9.3.1 É responsabilidade do concorrente, verificar a avaliação realizada, acessando o [Portal do Professor](#) – “Outros” – “*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*” – “*Minhas Solicitações*” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

9.4 Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

9.4.1 Os avaliadores poderão solicitar correções aos documentos enviados, exceção feita à ficha de avaliação ou a documentos não encaminhados na solicitação original. Estes documentos solicitados deverão ser encaminhados diretamente pelo solicitante dentro do período de reconsideração.

9.4.2 Não serão aceitos documentos complementares além daqueles solicitados pelos avaliadores.

9.5 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

9.6 Após o resultado do pedido de reconsideração, o solicitante poderá ainda recorrer à análise por parte do Comitê Institucional de Iniciação Científica, enviando uma solicitação consubstanciada via PEN, para a Coordenadoria de Iniciação Científica, dentro do prazo definido no edital. ([Vide Tutorial](#))

9.7 Ao parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica não caberá recurso adicional.

9.8 Os itens de avaliação da produção científica/tecnológica/artística, da qualificação do pesquisador, assim como suas respectivas pontuações, são aqueles definidos nas fichas de avaliação de cada grande área do conhecimento.

9.8.1 O solicitante deverá definir a área do conhecimento em que concorrerá observando os critérios expostos no item 8 deste edital.

9.9 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem nos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

9.10 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sítes* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

9.11 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

10.1 – As cotas disponibilizadas pela FAPERGS são inicialmente distribuídas entre as diferentes áreas de avaliação da CAPES.

10.1.1 – Cada área de avaliação terá a si associado um índice absoluto, I_A , determinado a partir dos seguintes indicadores e pesos relativos

10.1.1.1 – Número de bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) da UFSM na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 50%;

10.1.1.2 – Número de docentes solicitantes na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 30%;

10.1.1.3 – Média aritmética dos conceitos (de 3 a 7) dos programas de pós-graduação stricto sensu com sede na UFSM na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 20%.

10.1.2 – Determina-se um índice relativo de cada área de avaliação, I_R , a partir da razão entre o índice absoluto da área, I_A , e o somatório dos índices absolutos de todas as áreas de avaliação, $I_R = I_A / (\text{Soma de todos } I_A)$.

10.1.3 – Dado o número total de cotas de bolsas disponível, NT , cada área de avaliação receberá um número de cotas de bolsa, NA , proporcional ao seu índice relativo, $NA = NT \times I_R$.

10.2 – Uma vez determinado o número de bolsas de cada área de avaliação CAPES, inicia-se a distribuição das cotas de bolsa entre os docentes solicitantes em cada área de avaliação.

10.3 - A classificação e a pontuação dos docentes solicitantes, dentro de cada área de avaliação, a qual é resultante do processo de avaliação das solicitações, determinará a concessão das cotas aos docentes solicitantes.

10.3.1 – Após concluída a distribuição das cotas cria-se uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos docentes solicitantes em cada área de avaliação a partir das solicitações deferidas na área;

10.3.2 – Considera-se desclassificado, dentro de uma dada área de avaliação, o docente cuja pontuação for inferior a 1/5 (um quinto) da nota integral do último bolsista de produtividade PQ ou DT do CNPq na ordem de classificação da respectiva área de avaliação. Não havendo bolsistas de produtividade do CNPq classificados na área de avaliação, a comparação é feita com o candidato com maior pontuação da respectiva área de avaliação;

10.3.3 – Distribui-se uma cota de bolsa para cada docente solicitante classificado até que se encerre o número de cotas da área ou se encerre a lista de solicitantes.

11 – DOS COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR:

11.1 - Atender às obrigações do orientador durante a vigência da bolsa estabelecidas no [Edital 02/2021](#) da FAPERGS;

11.2 - Garantir o cumprimento das obrigações do bolsista durante a vigência da bolsa, nos termos do [Edital 02/2021](#) da FAPERGS;

11.3 – É compromisso do docente orientador de bolsista(s) oriundo(s) de curso(s) de graduação de outras instituições de ensino superior que não a UFSM, o cadastro deste(s) bolsista(s) no sistema eletrônico da UFSM;

11.4 - O docente orientador deverá encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Meus Bolsistas”.

11.4.1 Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o docente orientador deverá anexar o [Relatório](#) elaborado e assinado pelo aluno bolsista com parecer e assinatura do docente orientador.

11.5 - Docentes orientadores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

11.6 - O docente orientador que necessitar requerer Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

11.7 - Em caso de exoneração, vacância ou redistribuição do docente orientador, este deverá comunicar a CIC/PRPGP no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

11.8 – Dar conhecimento ao bolsista que o não cumprimento dos itens 11.5 e/ou 11.6 e/ou 11.7 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno.

11.9 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;

11.10 - O orientador deverá participar, salvo justificativa dirigida à Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil, do processo de “Seleção de Trabalhos” e “Avaliação Presencial” durante a JAI de 2021, quando solicitado

11.11 - O orientador deverá, salvo justificativa dirigida à Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil, participar do processo de avaliação de relatórios referentes à este edital, quando solicitado.

11.12 - A não-aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2020/2021, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2021.

11.13 – Garantir o cumprimento, por parte do bolsistas, das Atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

11.14 - O docente orientador deverá assegurar o cumprimento do item 6.3 deste edital, o qual não permite que o aluno bolsista tenha reprovações em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa.

11.15 – O não cumprimento dos compromissos do docente orientador o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no ano subsequente, ficando também passível de perder a(s) cota(s) de bolsa concedida(s) no presente edital.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E RELATÓRIOS

12.1 - O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

12.1.1 - Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador, comunicando este fato para a Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil.

12.1.2 - Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

12.3 - No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC antes da inscrição, apresentação e publicação dos trabalhos na JAI ou em outros eventos.

12.4 – No caso de projetos que envolvam animais, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada à obtenção da Certificação de Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme previsto na Lei N. 11.794/2008, no Decreto N. 6.899/2009 e de normas complementares do CONCEA.

12.5 - No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada a obtenção de um Parecer de Aprovação do projeto pela CIBio ou CTNBio, conforme previsto na Lei N. 11.105/2005 e no Decreto N. 5.591/2005 e demais normativas da CTNBio.

12.6 - No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - [SisGen](#)**, previamente à inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Santa Maria, abril de 2021.

Prof. Paulo Cesar Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO 1

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica na UFSM)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Concorrente:
1.2 Matrícula SIAPE:
1.3 E-mail de contato:
1.4 Telefone de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:
2.2 Registro UFSM:

3- CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):

[illegible]

4- OBJETIVOS E METAS:

Date	Time	Location	Weather	Temperature	Humidity	Wind Speed	Wind Direction	Cloud Cover	Visibility	Air Quality	Soil Moisture	Plant Health	Notes

5– O PROJETO É ADERENTE A UMA DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MCTIC?

☐ SIM

☐ NÃO

SE SIM, INDIQUE QUAL DAS ÁREAS E JUSTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO:

☐ **Área de Tecnologias Estratégicas:** Espacial; Nuclear; Cibernética; Segurança Pública e de Fronteira

☐ **Área de Tecnologias Habilitadoras:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; Nanotecnologia

☐ **Área de Tecnologias de Produção:** Indústria; Agronegócios; Comunicações; Infraestrutura; Serviços

☐ **Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; Preservação Ambiental

☐ **Área de Tecnologias para a Qualidade de Vida:** Saúde; Saneamento Básico, Segurança Hídrica; Tecnologias Assistivas

☐ **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, conforme Portaria MCTIC nº 21.329/2020.

JUSTIFICATIVA DE ADERÊNCIA

6 – METODOLOGIA:

7 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

8 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO

A. ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do bolsista	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

B. ARTICULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM O PROJETO

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 3



Ministério da Educação Universidade
Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Pós-graduação e pesquisa

TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, CPF nº _____,
afirmo o compromisso de se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital,
não indicar bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)